



CD61/17

Tema 6.1 da agenda provisória

16 de agosto de 2024

Original: espanhol

**SELEÇÃO DE DOIS ESTADOS MEMBROS DA REGIÃO DAS AMÉRICAS COM DIREITO A INDICAR UMA PESSOA PARA INTEGRAR O COMITÊ DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE PESQUISADORES EM REPRODUÇÃO HUMANA DO PNUD/UNFPA/UNICEF/OMS/BANCO MUNDIAL**

### **Antecedentes**

1. O Programa Especial de Pesquisa, Desenvolvimento e Formação de Pesquisadores em Reprodução Humana (HRP, na sigla em inglês) é um programa mundial de cooperação técnica internacional criado para fomentar, coordenar, apoiar, conduzir e avaliar pesquisas sobre reprodução humana, com especial atenção para as necessidades dos países em desenvolvimento. Estabelecido em 1972 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que é a agência executora, o Programa Especial realiza suas atividades dentro de uma ampla estrutura de cooperação e participação intergovernamental e interinstitucional.
2. Desde 1988, o Programa Especial está estruturado sob o patrocínio conjunto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), da OMS e do Banco Mundial. A 41ª Assembleia Mundial da Saúde aprovou a Resolução WHA41.9 (1988) (1), que autoriza o copatrocínio do Programa Especial. O copatrocínio oferece várias vantagens para o Programa Especial, entre elas os benefícios derivados da competência técnica das outras agências copatrocinadoras e de sua interação com os Estados Membros, além de uma base mais segura de financiamento.
3. Conforme estabelece o documento que descreve sua estrutura administrativa (2), o Programa Especial tem três comitês: o Comitê de Política e Coordenação (CPC), o Comitê Permanente e o Grupo Consultivo Científico e Técnico (GCCT). Este documento trata apenas do CPC, o órgão deliberativo do Programa Especial.

### **Funções**

4. A fim de coordenar os interesses e as responsabilidades das partes que cooperam no Programa Especial, o CPC terá as seguintes funções:
  - a) Examinar o planejamento e a execução do Programa Especial e tomar decisões a respeito. Com esse propósito, se manterá informado sobre todos os aspectos do desenvolvimento do Programa Especial e estudará relatórios e recomendações apresentados pelo Comitê Permanente, pela agência executora e pelo GCCT.
  - b) Examinar e aprovar o plano de ação e o orçamento para o exercício financeiro seguinte, preparados pela agência executora e examinados pelo GCCT e pelo Comitê Permanente.

- c) Analisar as propostas do Comitê Permanente e aprovar as disposições adotadas para financiamento do Programa Especial, bem como propostas de planos de ação em mais longo prazo e suas implicações financeiras.
- d) Examinar o relatório financeiro anual apresentado pela agência executora e o relatório correspondente de auditoria preparado pelo Auditor Externo da agência executora, bem como examinar os relatórios periódicos de avaliação do progresso do Programa Especial na consecução de seus objetivos.
- e) Examinar e confirmar a eleição de membros do GCCT pela agência executora, em consulta com o Comitê Permanente.
- f) Estudar todos os assuntos relacionados ao Programa Especial submetidos à sua atenção por qualquer parte cooperante.

### Associação

5. O CPC é composto por 34 membros (Tabela 1) provenientes das partes cooperantes e eleitos da seguinte forma:

- a) **Maiores contribuintes (categoria 1):** 11 representantes governamentais dos países que forneceram o maior volume de fundos ao Programa Especial no biênio anterior (2022–2023). Os Estados Unidos da América, o Canadá e dois Estados Participantes da Organização Pan-Americana da Saúde (Países Baixos e Reino Unido) são os únicos contribuintes relacionados com a Região das Américas.
- b) **Países eleitos pelos comitês regionais da OMS (categoria 2):** 14 representantes dos Estados Membros eleitos pelos comitês regionais da OMS para exercer mandatos de três anos, atendendo à distribuição da população e às necessidades regionais, repartidos da seguinte maneira:

África	4
Américas	2
Europa	1
Mediterrâneo Oriental	1
Pacífico Ocidental	3
Sudeste Asiático	3
- c) **Outras partes cooperantes interessadas (categoria 3):** dois membros eleitos pelo CPC para mandatos de três anos entre as demais partes cooperantes. Atualmente, a Armênia e o Chile ocupam essas vagas.
- d) **Membros permanentes (categoria 4):** os copatrocinadores do Programa Especial, a Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF, na sigla em inglês) e o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS).

6. Na seleção para a categoria 2, deve-se dar a devida consideração ao apoio econômico ou técnico prestado pelo país ao Programa Especial, bem como seu interesse em matéria de planejamento familiar, pesquisa e desenvolvimento em reprodução humana e regulação da fecundidade, conforme refletido em suas políticas e programas nacionais. Os membros do CPC das categorias 2 e 3 podem ser reeleitos.

**Tabela 1. Membros do Comitê de Política e Coordenação (2024)**

<b>Categoria 1: Maiores contribuintes financeiros no biênio anterior (países)</b>
Austrália Canadá China Estados Unidos da América Governo de Flandres, Bélgica Noruega Países Baixos Reino Unido Suécia Suíça Tailândia
<b>Categoria 2: Países eleitos por cada Comitê Regional da OMS</b>
África do Sul China Índia Indonésia Itália Marrocos Mongólia Nicarágua Seicheles Senegal Serra Leoa Timor-Leste Tonga Uruguai
<b>Categoria 3: Outras partes cooperantes interessadas</b>
Armênia Chile
<b>Categoria 4: Membros permanentes*</b>
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)* Banco Mundial* Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)* Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)* Organização Mundial da Saúde (OMS)* Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS) Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF)

\* Copatrocinadores do Programa Especial.

7. A Tabela 2 lista os Estados Membros da Região das Américas que são membros atuais do CPC e que fizeram parte do CPC desde 1998.

**Tabela 2. Membros anteriores e atuais do Comitê de Política e Coordenação do HRP que representam a Região das Américas**

<b>Membros do CPC/HRP (dezembro de 1998 a dezembro de 2024)</b>		
<b>País</b>	<b>Categoria 1</b>	<b>Categoria 2</b>
Argentina	-	2007–2009 2019–2021
Canadá	1998–2009 2022–2023	-
Chile	-	2001–2003
Colômbia	-	2004–2006
Costa Rica	-	1998–2000
Equador	-	2004–2006 2013–2015
El Salvador	-	2013–2015
Espanha	2000–2011	-
Estados Unidos da América	1998–2003 2016–2017 2018–2019 2022–2023	-
França	2009–2011 2018–2019	-
Guatemala	-	2010–2012
Jamaica	-	1998–2000
México	2004	2007–2009
Nicarágua		2022–2024
Países Baixos	1998–2011 2018–2019	-
Panamá	-	2001–2003
Paraguai	-	2010–2012
Peru		2016–2018
Reino Unido	1998–2011 2018–2019	-
Trinidad e Tobago	-	2019–2021
Uruguai		2022–2024
Venezuela (República Bolivariana da)	-	2016–2018

## **Observadores**

8. Outras partes cooperantes podem estar representadas na qualidade de observadores mediante aprovação da agência executora, após consulta ao Comitê Permanente. Os observadores que assistirem às sessões do CPC o farão por sua própria conta.

## **Funcionamento**

9. O CPC se reunirá pelo menos uma vez ao ano e em reuniões extraordinárias, quando necessário, por decisão da maioria de seus membros. A agência executora proporcionará os serviços de secretaria.

10. O CPC elegerá todos os anos, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um relator. O presidente convocará e presidirá as reuniões do CPC e assumirá qualquer outra função que possa ser atribuída a ele pelo CPC.

11. Observadas outras disposições especiais que possam ser adotadas pelo CPC, seus membros deverão tomar as devidas providências para cobrir as despesas decorrentes do comparecimento às reuniões do CPC.

## **Proposta**

12. O CPC recomendou que os comitês regionais da OMS se encarreguem da seleção dos 14 membros que constituem a categoria 2 para cumprir mandatos de três anos. A Região das Américas tem o direito de eleger dois representantes governamentais. O mandato da Nicarágua e do Uruguai termina em 31 de dezembro de 2024.

13. Em virtude disso, solicita-se que o 61º Conselho Diretor, na qualidade de Comitê Regional da OMS para as Américas, eleja dois Estados Membros da Região para a categoria 2 do Comitê de Política e Coordenação, para um mandato que irá de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027. Os membros eleitos terão a responsabilidade de velar pela cabal participação da Região das Américas no processo decisório e promover uma função importante para a Região no Programa Especial.

14. Os países e organizações que não tenham sido selecionados como membros do CPC poderão, mediante aprovação prévia, comparecer às reuniões como observadores, por sua própria custa. O Diretor da OPAS prontifica-se a comunicar ao CPC o nome de qualquer país ou organização que manifeste tal interesse.

## **Ação do Conselho Diretor**

15. Solicita-se que o Conselho Diretor tome nota deste relatório e eleja dois Estados Membros da Região para a categoria 2 do Comitê de Política e Coordenação, entre os Estados Membros da Região, para um mandato que irá de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

## Referências

1. Organização Mundial da Saúde. Programa especial de investigaciones, desarrollo y formación de investigadores sobre reproducción humana [Resolução WHA41.9]. 41ª Assembleia Mundial da Saúde; 2 a 13 de maio de 1988. Genebra: OMS; 1988. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/201466>.
  2. Organização Mundial da Saúde. Memoria sobre la estructura administrativa del Programa Especial de Investigaciones, Desarrollo y Formación de Investigadores sobre Reproducción Humana (HRP). 2012. Disponível em: <https://www.who.int/es/publications/m/item/memorandum-on-the-administrative-structure>.
-